

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 08 de novembro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Guilherme Salles Moreira Rocha, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, e ainda os Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade, Edson Nogueira Alves, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Andrade, Fernando Rosa e Edson Nogueira. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou a retirada de pauta do recurso pautado à alínea “g”, em virtude de ausência justificada do Conselheiro Relator, devendo o mencionado recurso ser incluído em nova pauta de julgamento a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Assim, os recursos pautados foram apreoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0128-002748/2015**, Tributo ICMS, RENP 10/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS, Advogada Bibiana Valadares Versiani Paula Peres OAB/DF 38.909, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.** A Patrona da Recorrente, Dra. Ariane Aparecida Kotarski OAB/SP 392.842, ofereceu sustentação oral, sendo replicada pelo Representante Fazendário, que reiterou os termos da sua manifestação. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Carlos Vieira, que votou pelo provimento do recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Suplentes Denner Andrade e Edson Nogueira. Em virtude de dificuldades técnicas para ingressar na plataforma virtual em tempo hábil para acompanhar os debates, o Conselheiro Guilherme Salles deixou de discutir e votar no presente recurso. Declaração de voto do Conselheiro Carlos Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Manoel Curcino e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Andrade, Fernando Rosa e Edson Nogueira. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora; b) **Processo n. 0128-002022/2015**, Tributo ICMS, RE 59/2022, Recorrente COMPANHIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

MÜLLER DE BEBIDAS, Advogada Bibianna Valadares Versiani Paula Peres OAB/DF 38.909, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Guilherme Salles. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido pelo seu desprovimento.** A Patrona da Recorrente, Ariane Aparecida Kotarski OAB/SP 392.842, ofereceu sustentação oral, sendo replicada pelo Representante Fazendário que reiterou os termos da sua manifestação. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Júlio Cezar Abreu. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, que votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Carlos Vieira, Denner Andrade e Edson Nogueira. Declaração de voto do Conselheiro Júlio Cezar Abreu. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Manoel Curcino e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Andrade, Fernando Rosa e Edson Nogueira. Redator para o acórdão, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu. Nesse momento, mediante autorização da Sr.^a Presidente, o Conselheiro Guilherme Salles retirou-se da sessão e a Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão assumiu o seu assento na bancada; **c) Processo n. 0040-003962/2015**, Tributo ISS, RE 33/2021, Recorrente INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogado Augusto de Albuquerque Paludo OAB/DF 42.075, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relator Conselheiro Júlio Cezar Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Andrade, Fernando Rosa, Edson Nogueira e Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **d) Processo n. 04044-00012173/2024-82**, Tributo ICMS, RJV 61/2024, Recorrente DROGARIA E PERFUMARIA R.D LTDA, Advogado Frederico Batista dos Santos Medeiros OAB/GO 30.857, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Em virtude de dificuldades técnicas para manter-se conectada à plataforma virtual, a Conselheira Marta da Silveira deixou de discutir e votar no presente recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Andrade, Fernando Rosa, Edson Nogueira e Joicy Leide Montalvão.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. e) **Processo n. 04044-00024806/2024-03**, Tributo ICMS, RJV 100/2024, Recorrente MARIA CRISTIANE DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Andrade, Fernando Rosa, Edson Nogueira e Joicy Leide Montalvão. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora; f) **Processo n. 04034-00003455/2024-26**, Tributo ISS, RJV 52/2024, Recorrente BARATÃO TECNOLOGIA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Andrade, Fernando Rosa, Edson Nogueira e Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; g) **Processo n. 04044-00025071/2024-27**, Tributo IPVA, RJV 104/2024, Recorrente ADAILSON BORGES AROUCA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Curcino. Tendo em vista ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado de pauta e será incluído na pauta do dia 02/12/2024, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Nesse instante, mediante autorização da Sr.^a Presidente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, ausentou-se da sessão, não havendo Conselheiro Suplente para substituí-lo. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: ED 47/2024 (Ac. 295/2024), RE 128/2021 (Ac. 296/2024), RJV 96/2023 (Ac. 297/2024) e RE 177/2018 (Ac. 298/2024). Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos entre as Câmaras: RV 76/2024 e REN 93/2024 à 1ª Câmara; e REN 97/2024 e RV 72/2024 à 2ª Câmara. No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Presidente informou aos Conselheiros que já assinou todos os acórdãos aprovados que disponíveis para assinatura nos blocos de assinatura e solicitou que todos os Conselheiros também o façam, de modo a garantir a publicação desses acórdãos antes do encerramento do ano em curso. Em seguida, o Conselheiro Giovani Leal comunicou sua ausência às sessões dos dias 21 e 22/11/2024, em virtude de usufruto de abono de ponto anual. Em seguida a Sr.^a Presidente convidou a todos a participarem da confraternização de final de ano, comunicando ainda que foi criado um grupo específico no WhatsApp, para tratar exclusivamente da confraternização. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 18 de novembro de 2024, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

NILSON HEBERT NUNES PONTES
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA
Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE
Conselheiro Suplente

EDSON NOGUEIRA ALVES
Conselheiro Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente